

Podem ser associados do Clube as pessoas singulares ou colectivas, juridicamente capazes, cuja admissão não cause risco ou dificuldade grave à consecução das finalidades e objectivos da associação e aceitem os seus estatutos e regulamentos.

Os seus órgãos sociais são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Cujas receitas são principalmente constituídas por: quotizações anuais pagas pelos seus associados, as quais podem ser satisfeitas em duodécimos; as jóias cobradas na admissão de associados; donativos e legados; receitas de espectáculos públicos e manifestações desportivas.

Com duração por tempo indeterminado e que es dissolverá nos termos legais.

Está conforme.

12 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-125 997

LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTALEGRE

Certifico que, por escritura de 13 de Setembro de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Montalegre, a cargo do primeiro-ajudante, Carlos Alberto Diogo Martins, por o respectivo titular se encontrar destacado na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, exarada a fl. 56, do respectivo livro n.º 860-A, foi constituída a associação, denominada Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Montalegre, com sede no Centro de Saúde de Montalegre, freguesia e concelho de Montalegre, a qual tem como finalidade apoiar socialmente os doentes e pessoas idosas, designadamente, promovendo a colaboração da comunidade e suas instituições no bem estar dos doentes e na sua promoção cultural, promovendo a melhoria das condições de acolhimento, internamento e tratamento dos doentes de forma a evitar a rotura das suas relações familiares e sociais, colaborando com os órgãos de gestão do Centro de Saúde de Montalegre, nas orientações de política de saúde, para a defesa dos interesses e direitos dos doentes e da sua dignificação pessoal e colaborando na dignificação pessoal de todos quanto trabalham no Centro de Saúde de Montalegre, designadamente, apoiando e colaborando em todas as iniciativas de carácter cultural, social e profissional, como forma de promoção indirecta do bem estar dos doentes.

Está conforme.

13 de Setembro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto Diogo Martins.* 10-2-125 998

CAMPO ABERTO — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

Certifico que, por escritura de 30 de Maio de 2001, lavrada de fl. 49 a fl. 50 v.º, do livro de notas n.º 11-B, do 3.º Cartório Notarial do Porto, foram rectificadas os estatutos, mantendo a mesma denominação, a mesma sede e o mesmo objecto da Associação, CAMPO ABERTO — Associação de Defesa do Ambiente, com sede na Rua de Camilo Castelo Branco, 70-52, Águas Santas, número de identificação de pessoa colectiva P-505093278, dando nova redacção ao artigo 14.º e §§ 1.º e 2.º dos artigos 18.º e 23.º, que passam a ser os seguintes:

ARTIGO 14.º

Os órgãos da Associação são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. São eleitos em assembleia geral, tendo o respectivo mandato a duração de dois anos, e podem ser destituídos pela assembleia geral da qual emanam quando expressamente convocada para o efeito.

ARTIGO 18.º

§ 1.º As competências da assembleia geral, as suas reuniões, convocação e regimento serão fixados em regulamento interno, sem prejuízo das competências referidas no n.º 2 do artigo 172.º do Código Civil, que são da exclusiva competência da assembleia geral.

§ 2.º A assembleia geral será convocada nos termos e prazos dos artigos 173.º e 174.º do Código Civil.

ARTIGO 23.º

§ 1.º A dissolução da Associação só pode ser decidida em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, com um mínimo de três meses de antecedência, sendo exigida, para a dissolução, o voto favorável de três quartos de todos os associados.

§ 2.º No restante, a assembleia geral, deliberará e funcionará nos termos legais previstos nomeadamente, no artigo 175.º do Código Civil.

Está conforme.

12 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-125 999

CLUBE DE CAÇA E PESCA DA NAVE DO BARÃO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 11 de Setembro de 2001, lavrada a fl. 6, do livro de notas para escrituras diversas n.º 237-D, do 1.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária, licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de constituição da associação, com a denominação em epígrafe, com sede no sítio da Nave do Barão, freguesia de Salir, concelho de Loulé, que tem por objectivo principal gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal.

O Clube contribuirá para a formação e recreio dos seus associados, bem como, participará no fomento dos recursos cinegéticos e na prática ordenada e melhoria do exercício da caça, o Clube zelará pelo fomento e cumprimento das normas legais sobre a caça, bem como, a promoção ou apoio de cursos ou outras acções de formação direccionadas a novos caçadores e à formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitat. O Clube procurará harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna prevenindo as acções que para o efeito tenha por conveniente.

Podem ser associados do Clube as pessoas singulares ou colectivas, juridicamente capazes, cuja admissão não cause risco ou dificuldade grave à consecução das finalidades e objectivos do Clube, e aceitem os seus estatutos e regulamentos.

Os seus órgãos sociais são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Cujas receitas são principalmente constituídas por: quotizações anuais pagas pelos seus associados, as quais podem ser satisfeitas em duodécimos; as jóias cobradas na admissão de associados; donativos e legados; receitas de espectáculos públicos de manifestações desportivas.

Com duração por tempo indeterminado e que se dissolverá nos termos legais.

Está conforme.

11 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-125 994

ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIRSENSE

Certifico que, por escritura lavrada aos 31 de Agosto de 2001, exarada a fl. 96, do livro de notas n.º 216-E, do 1.º Cartório Notarial de Santo Tirso, foi constituída uma Associação, designada Associação Cultural Tirsense, com sede na Rua do Tapado, Casa do Caneiro, na cidade e concelho de Santo Tirso, sem fins lucrativos e que tem por objecto, desenvolver, entre outras actividades, um cineclube, exposições de arte (fotografia, pintura e escultura) e realizações no âmbito da música.

O Ajudante, *Avelino de Jesus Ribeiro Lopes Machado.*

10-2-125 993

ICF — INTERNATIONAL CHRISTIAN FELLOWSHIP IGREJA BATISTA INTERNACIONAL DE PORTIMÃO

Certifico que, no dia 6 de Setembro de 2001, exarada a fl. 27, do livro de notas n.º 236-E, do Cartório Notarial de Lagoa-Algarve, foi outorgada uma escritura de constituição de associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida do 25 de Abril, 17,

O conselho fiscal é composto por três elementos eleitos por um período de quatro anos.

A associação obriga-se com as assinaturas do seu presidente e um dos membros da direcção.

11 de Janeiro de 2001. — A Ajudante, *Eulália Horta Custódio da Conceição*.
10-2-121 418

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA AUGUSTO GIL

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada no Cartório Notarial da Guarda, a fl. 70 do livro respectivo n.º 196-G deste Cartório, foram alterados o artigo 1.º, o n.º 2 do artigo 11.º, o n.º 2 do artigo 14.º, o n.º 2 do artigo 17.º, artigo 20.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º, artigo 25.º, artigo 31.º, o n.º 3 do artigo 34.º e o n.º 3 do artigo 43.º, aditar a alínea e) ao artigo 10.º e a alínea g) ao artigo 35.º dos estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Alexandre Herculano, freguesia da Sé, desta cidade e concelho da Guarda.

11 de Janeiro de 2001. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).
10-2-121 419

CAMPO ABERTO — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Dezembro último, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 91-C do 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Camilo Castelo Branco, 70-52, Águas Santas, Maia, com o objecto de defesa do ambiente e conservação da natureza, sendo dada especial ênfase à identificação de ameaças graves e de maiores consequências, à promoção do estudo e difusão de correntes de pensamento que contribuam para uma perspectiva ecológica, à busca de alternativas às tecnologias poluentes, à promoção de projectos de desenvolvimento sustentável e de revalorização dos espaços urbanos e rurais utilizando-se alternativas tecnológicas e sociais de baixo impacto para o ambiente.

A dissolução da associação só pode ser decidida em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, com um mínimo de três meses de antecedência, sendo exigida, para dissolução, o voto favorável de mais de 75% dos presentes.

27 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Aida Maria Alves Ferreira*.
10-2-121 421

AIBA — ASSOCIAÇÃO DE IGREJAS BAPTISTAS DO ALGARVE

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 73 a fl. 74 do livro de notas para escrituras diversas n.º 140-C do 2.º Cartório Notarial de Faro, a cargo da notária, licenciada Maria Odília Simão Cavaco e Duarte Chagas, foi constituída uma associação religiosa de fim ideal e não lucrativo, com a denominação de AIBA — Associação de Igrejas Baptistas do Algarve, vai ter a sua sede na Rua de Horta Machado, 36-A e B, em Faro, tendo por objecto promover o fortalecimento, crescimento e desenvolvimento das igrejas evangélicas baptistas na região onde se encontram localizadas; promover e aprofundar a cooperação e solidariedade entre as igrejas que a integram, com vista à realização de actividades e projectos comuns, em benefício próprio e dos seus propósitos externos; promover e realizar actividades comuns com carácter evangelístico social, educacional e cultural.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Alzira Mendes Garrido Cardoso*.
10-2-121 422

CLUBE DE CASTELO BRANCO

Certifico que, por escritura lavrada hoje, no Cartório Notarial de Penamacor, exarada desde fl. 22 v.º até fl. 24.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 100-C deste Cartório, foram alterados os estatutos da associação Clube de Castelo Branco, com sede na freguesia e concelho de Castelo Branco, que tem por objecto promover actividades culturais, desportivas, recreativas e sociais para os seus

sócios e famílias. Os sócios dividem-se em três categorias: efectivos, honorários e de mérito, sendo órgãos da mesma associação a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *António Pinto de Freitas*.
10-2-121 423

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE EQUINOS DE RAÇAS PORTUGUESAS

Rectificação

Certifico que, por escritura de 18 de Dezembro de 2000, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 258-H do 2.º Cartório Notarial de Viseu, a cargo do licenciado Sebastião Marques Antunes, foram alterados os artigos constantes do documento complementar anexo, elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, da Associação de Criadores de Equinos de Raças Portuguesas, com sede na Quinta de Santo António, no Fial, São Miguel do Outeiro, concelho de Tondela.

Alteração de estatutos

A Associação de Criadores de Equinos de Raças Portuguesas vem alterar os artigos 3.º, n.º 1; 7.º, n.º 3, e 14, n.ºs 1, 2 e 3, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — Tem a sua sede social na Quinta de Santo António, no Fial, São Miguel do Outeiro, 3460-454 Tondela.

ARTIGO 7.º

Direitos dos associados

3 — Os associados fundadores, em qualquer situação de votação, têm direito a voto de qualidade.

ARTIGO 14.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reúne em sessão ordinária até 31 de Março de cada ano, para apreciar o balanço, o relatório e as contas da direcção e o parecer do conselho fiscal relativos à gerência do ano findo, para aprovar o orçamento da direcção para o ano seguinte.

2 — Extraordinariamente a assembleia geral reúne sempre que a direcção e o conselho fiscal o julgarem necessário, ou a requerimento de um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

3 — A assembleia geral será convocada pela direcção mediante carta registada dirigida a cada associado com a antecedência de, pelo menos, 15 dias, da qual constam a data, hora, local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2000. — O Ajudante Principal, *Adelino Teixeira Pereira Cardoso*.
10-2-121 424

FLORASUL — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA FLORESTA ALENTEJANA

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial da Vidigueira no dia 4 de Setembro de 2000, a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 77-C, foi constituída a associação denominada FLORASUL — Associação de Produtores da Floresta Alentejana, com sede na Rua de Santana, 16, freguesia de Safara, concelho de Moura, cujos objectivos são a defesa e promoção dos interesses dos produtores florestais e desenvolvimento de acções de preservação e valorização das florestas, dos espaços naturais, fauna, flora, bem como a valorização do património fundiário e cultural dos associados, através da gestão florestal, formação, vigilância de incêndios e segurança. Esta associação tem como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2000. — O Notário, *Ardechir Cae-Cobade Rostom*.
10-2-121 426